Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

EDITAL Nº 086/2026

PROCESSO Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Japaraíba**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão:13/11/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 13/11/2026 ás 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR **-** GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, a serem executados nas unidades escolares municipais e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, compreendendo diagnóstico técnico, manejo e desalojamento das aves, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, identificação e tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, vedação de pontos vulneráveis, avaliação, adequação e complementação das barreiras existentes, bem como fornecimento e instalação de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários, além de acompanhamento posterior e garantia dos serviços executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**, por meio do sítio **https://licitanet.com.br/**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Japaraíba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 - A participação pressupõe que a licitante possua capacidade para executar os serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, incluindo diagnóstico técnico, manejo e exclusão das aves, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, bem como adequação, fornecimento e instalação de barreiras físicas e sistemas de prevenção, conforme as necessidades identificadas em cada imóvel.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

4.3 - A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, equipamentos, dispositivos de fixação, transporte, deslocamentos, equipamentos e meios de acesso para trabalhos em altura, EPIs, EPCs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, acompanhamento posterior, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
4.4 - Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente e aplicável ao certame.
4.5 - A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais para usufruir dos respectivos benefícios.
4.6 - Considerando que a contratação está dividida em 02 (dois) itens, será admitida a participação da licitante em um ou em ambos os itens, desde que atendidas as condições estabelecidas para cada um deles, podendo uma mesma empresa ser adjudicatária dos dois itens.
4.7 - Caso a mesma licitante seja vencedora de ambos os itens, deverá possuir capacidade operacional suficiente para executar integralmente os serviços nos imóveis correspondentes, observados os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.
4.8 - A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas para a execução do objeto, inclusive quanto às particularidades das edificações, à necessidade de diagnóstico técnico, à existência de barreiras físicas previamente instaladas no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes e à obrigação de executar todas as intervenções necessárias ao alcance dos resultados definidos no Termo de Referência, nos limites da solução contratada.
4.9 - Não será admitida a participação de licitante que pretenda restringir sua atuação à execução isolada de apenas uma das etapas que integram o objeto, quando tal restrição comprometer a entrega da solução integrada prevista para o respectivo item, cabendo à contratada responsabilizar-se pela execução completa das atividades que compõem o objeto adjudicado.

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso bene

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo de itens

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, neste município.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Licitanet, no seguinte endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

11.2. O(a) Município de Japaraíba poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.



d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Japaraíba .

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Japaraíba .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Japaraíba através do



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

endereço https://www.japaraiba.mg.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de preço estimado;

13.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Japaraíba, 19/10/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA CAROLINE SOARES
Data: 19/10/2026 14:48:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Caroline Soares
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, a serem executados nas unidades escolares municipais e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, compreendendo diagnóstico técnico, manejo e desalojamento das aves, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, identificação e tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, vedação de pontos vulneráveis, avaliação, adequação e complementação das barreiras existentes, bem como fornecimento e instalação de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários, além de acompanhamento posterior e garantia dos serviços executados, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos nas unidades escolares municipais - Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e Escola Municipal São Simão, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial das	m²	1.150,90

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	edificações, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas de cada local; c) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; d) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; e) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; f) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; g) vedação, fechamento ou proteção dos pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; h) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura das edificações, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; i) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas; j) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; k) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; l) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; m) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das		

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e n) garantia dos serviços, instalações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.150,90 m², correspondendo aproximadamente a 785,30 m² na E.M. Paulo Jacinto de Mendonça e 365,60 m² na E.M. São Simão.		
02	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial da edificação, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) avaliação técnica da rede de proteção atualmente existente, identificando eventuais aberturas, descontinuidades, falhas de fechamento, fixação, tensionamento ou outros pontos que estejam permitindo o ingresso ou permanência das aves; c) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas do local; d) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; e) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; f) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; g) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; h) correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação da rede de proteção existente, nos pontos em que a vistoria técnica indicar necessidade; i) vedação, fechamento ou proteção dos demais pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; j) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas	m²	1.155,35

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	complementares de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura da edificação, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; k) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas ou adequadas; l) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; m) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; n) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; o) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e p) garantia dos serviços, instalações, adequações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.155,35 m².		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, contemplando as unidades escolares municipais - Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e Escola Municipal São Simão - e o Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, mediante abordagem integrada destinada não apenas à remoção dos efeitos decorrentes da presença das aves, mas principalmente ao tratamento das condições que possibilitam seu ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação.

7.2 - A execução deverá iniciar-se mediante vistoria e diagnóstico técnico individualizado de cada imóvel, com identificação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação, avaliação das características construtivas das edificações e definição das técnicas e intervenções mais adequadas para cada situação encontrada.

7.3 - A solução deverá compreender, conforme a necessidade tecnicamente identificada em cada local, o manejo e desalojamento das aves, utilizando métodos adequados e compatíveis com a legislação aplicável, priorizando técnicas de exclusão, prevenção e alteração das condições que favoreçam sua permanência.

7.4 - Deverão ser realizados, quando existentes e tecnicamente aplicáveis, a remoção de ninhos e demais materiais relacionados à nidificação, bem como a retirada de fezes, penas e outros resíduos decorrentes da presença das aves, com adequado acondicionamento, retirada e destinação dos resíduos gerados.

7.5 - As áreas afetadas deverão ser submetidas aos procedimentos necessários de limpeza, higienização e desinfecção, utilizando-se produtos, equipamentos e técnicas apropriados à natureza das superfícies e às condições dos ambientes.

7.6 - Após o diagnóstico, deverão ser tratados os pontos vulneráveis identificados, mediante vedação, fechamento, proteção ou adoção de outras medidas tecnicamente adequadas que impeçam ou dificultem o ingresso e a permanência das aves.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.7 - Nos locais em que a vedação ou o fechamento não forem suficientes ou tecnicamente aplicáveis, deverão ser fornecidas e instaladas barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, podendo ser utilizadas redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes, desde que adequadas às características da edificação e capazes de produzir o resultado pretendido.

7.8 - A especificação não deverá direcionar a contratação para marca, fabricante ou tecnologia específica, devendo prevalecer a adequação técnica e o desempenho da solução, permitindo à contratada definir, a partir do diagnóstico de cada imóvel e dentro dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a combinação de técnicas mais apropriada para alcançar os resultados pretendidos.

7.9 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, onde já existem redes de proteção instaladas e permanece a presença recorrente de pombos, a contratada deverá realizar avaliação específica das barreiras existentes, identificando eventuais aberturas, descontinuidades, falhas de fechamento, fixação ou tensionamento e demais pontos que possibilitem o ingresso ou a permanência das aves.

7.10 - A partir dessa avaliação, deverão ser executadas, quando necessárias, a correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação das redes e demais barreiras existentes, priorizando o aproveitamento dos materiais que permaneçam em condições adequadas de utilização e evitando substituições integrais desnecessárias.

7.11 - Nas unidades escolares, as intervenções deverão igualmente ser definidas conforme as condições efetivamente verificadas, podendo compreender vedação de acessos, instalação de barreiras físicas e sistemas anti-pouso, tratamento de vigas, estruturas de cobertura, beirais, frestas e demais pontos que favoreçam a presença das aves.

7.12 - A contratação deverá compreender o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, produtos, elementos de fixação, ferramentas, máquinas, equipamentos, meios de acesso, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra especializada necessários à completa execução da solução, não cabendo à Administração realizar aquisições complementares de materiais necessários à execução ordinária do objeto.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.13 - Os materiais empregados nas barreiras físicas e sistemas de exclusão deverão apresentar características de resistência, durabilidade, segurança e adequação às condições de exposição e às estruturas em que forem instalados, buscando-se prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições precoces e assegurar a manutenção da eficiência da solução ao longo do período esperado de utilização.

7.14 - Os sistemas de fixação deverão ser compatíveis com as características das edificações, devendo ser instalados de forma a proporcionar estabilidade, funcionamento adequado e acabamento compatível, evitando danos desnecessários às estruturas existentes.

7.15 - Quando a execução envolver atividades em altura, caberá integralmente à contratada disponibilizar os profissionais capacitados, equipamentos, sistemas de acesso, EPIs, EPCs e demais recursos necessários, observando as normas de segurança aplicáveis.

7.16 - Concluídas as intervenções, a contratada deverá realizar a limpeza final das áreas abrangidas, promovendo a retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

7.17 - A solução deverá contemplar acompanhamento posterior, durante período definido no Termo de Referência, destinado à verificação da efetividade das medidas adotadas e à identificação de eventuais falhas relacionadas às intervenções executadas.

7.18 - Deverá ser estabelecida garantia dos serviços, materiais, instalações e sistemas implantados, durante a qual a contratada ficará obrigada a realizar, sem custos adicionais para a Administração, as correções, ajustes, reparos ou substituições necessárias quando constatadas falhas decorrentes da qualidade dos materiais fornecidos ou da execução dos serviços, observadas as condições definidas contratualmente.

7.19 - Para fins de dimensionamento e formação de preços, a solução compreende área total estimada de 2.306,25 m², distribuída da seguinte forma:

- Item 01 - Unidades Escolares Municipais: 1.150,90 m², sendo aproximadamente 785,30 m² na Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e 365,60 m² na Escola Municipal São Simão;

- Item 02 - Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes: 1.155,35 m².



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.20 - A utilização do metro quadrado (m²) como unidade de referência não significa que todos os materiais, sistemas ou procedimentos deverão ser empregados uniformemente sobre cada metro quadrado das edificações. A área representa a dimensão física submetida à solução integrada, cabendo ao diagnóstico técnico determinar os pontos e as quantidades efetivamente necessárias de redes, telas, vedações, sistemas anti-pouso e demais intervenções.

7.21 - Consequentemente, o preço unitário ofertado por metro quadrado deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa da solução no respectivo item, inclusive diagnóstico, manejo, limpeza, higienização, desinfecção, tratamento dos pontos vulneráveis, adequação das barreiras existentes, fornecimento e instalação das novas barreiras necessárias, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, meios de acesso, segurança do trabalho, retirada de resíduos, acompanhamento posterior e garantia.

7.22 - Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada buscando não apenas solucionar a ocorrência imediata, mas proporcionar maior durabilidade às intervenções, mediante diagnóstico das causas, aproveitamento das barreiras existentes que ainda possuam condições de utilização, utilização de materiais resistentes, tratamento dos pontos vulneráveis e acompanhamento posterior, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas sucessivas e o consumo desnecessário de materiais.

7.23 - A solução deverá ainda privilegiar medidas preventivas e de exclusão física, o uso racional de produtos e materiais e a adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução, contribuindo para redução dos impactos ambientais e para maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.24 - Considera-se, portanto, que a solução integrada descrita é a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que reúne em uma única contratação as etapas tecnicamente interdependentes necessárias ao controle da presença dos pombos, permitindo atribuição clara de responsabilidade à contratada pelo conjunto da intervenção e pelos resultados relacionados aos serviços executados.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) realizar vistoria técnica inicial e diagnóstico individualizado em cada imóvel abrangido pela contratação, avaliando as características das edificações, a intensidade e os locais



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

de ocorrência dos pombos e identificando os pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação;

b) avaliar as estruturas existentes e identificar frestas, vãos, aberturas, vigas, treliças, beirais, coberturas e demais elementos que possibilitem ou favoreçam o acesso, pouso ou permanência das aves;

c) no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, realizar avaliação específica das redes de proteção já existentes, verificando sua integridade, continuidade, fixação, tensionamento, fechamento das extremidades, possíveis aberturas e demais falhas que possam permitir o ingresso ou permanência dos pombos;

d) após o diagnóstico, definir as técnicas e a combinação de intervenções necessárias para cada imóvel, considerando suas características construtivas e os pontos críticos identificados, não sendo admitida a adoção indiscriminada de uma única técnica quando esta não for suficiente para o alcance dos resultados pretendidos;

e) realizar o manejo e o desalojamento das aves presentes nas estruturas, quando necessário, mediante métodos tecnicamente adequados e compatíveis com a legislação aplicável, priorizando medidas de exclusão física e prevenção e vedando práticas que caracterizem maus-tratos;

f) proceder, quando existente e legal e tecnicamente aplicável, à remoção de ninhos e demais materiais relacionados à nidificação, adotando os cuidados necessários durante sua retirada e destinação;

g) realizar a remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, utilizando técnicas, equipamentos e medidas de proteção compatíveis com a natureza do serviço;

h) executar a limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e áreas afetadas, empregando produtos e procedimentos adequados à finalidade e às características dos locais tratados;

i) realizar o tratamento dos pontos vulneráveis identificados no diagnóstico, mediante vedação, fechamento, proteção ou outra solução tecnicamente adequada destinada a impedir ou dificultar o acesso e a permanência das aves;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

j) avaliar e, quando necessário, realizar a correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação das barreiras físicas existentes, especialmente das redes instaladas no Poliesportivo, priorizando o aproveitamento dos materiais que ainda apresentem condições adequadas de utilização;

k) fornecer e instalar, nos locais em que forem tecnicamente necessários, novos sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, podendo ser empregados redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas, vedações e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas às características da edificação;

l) executar todas as fixações, tensionamentos, fechamentos, acabamentos e demais procedimentos necessários para assegurar o correto funcionamento e a estabilidade das barreiras e sistemas implantados;

m) adotar, durante toda a execução, as medidas necessárias à proteção das edificações, evitando danos às coberturas, estruturas metálicas, vigas, paredes, instalações e demais elementos existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação;

n) quando houver necessidade de execução de serviços em altura, utilizar profissionais capacitados, equipamentos e meios de acesso apropriados, bem como EPIs e EPCs necessários, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis;

o) isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção sempre que necessário, de modo a impedir a exposição de estudantes, servidores, atletas e demais usuários aos riscos inerentes à execução;

p) acondicionar, retirar e promover a destinação adequada de todos os resíduos gerados durante os serviços, não sendo permitido seu abandono nas dependências dos imóveis ou descarte irregular;

q) após a conclusão das intervenções, realizar limpeza final das áreas, retirando materiais excedentes, embalagens, resíduos, ferramentas e equipamentos e deixando os espaços em condições adequadas de utilização;

r) apresentar à fiscalização relatório de execução por imóvel, contendo, no mínimo, identificação do local, síntese das condições encontradas, pontos críticos identificados, intervenções realizadas, barreiras ou sistemas instalados, corrigidos ou complementados



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

e registros fotográficos que permitam demonstrar as condições anteriores e posteriores à execução;

s) submeter os serviços à verificação da fiscalização, promovendo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as correções, complementações ou adequações necessárias quando constatada execução em desacordo com este Termo de Referência;

t) realizar o acompanhamento posterior da efetividade das intervenções, durante o período estabelecido neste Termo de Referência, verificando eventuais falhas relacionadas aos serviços e sistemas implantados;

u) durante o período de garantia, retornar aos locais e realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os ajustes, reparos, recomposições ou substituições necessárias quando constatadas falhas de instalação, fixação, tensionamento, vedação, deterioração prematura dos materiais ou outras deficiências imputáveis aos serviços executados pela CONTRATADA.

9.1.3 - Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e respectivas áreas estimadas de referência: Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça - 785,30 m²; Escola Municipal São Simão - 365,60 m²; e Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes - 1.155,35 m², totalizando 2.306,25 m².

9.1.4 - As áreas indicadas constituem referência para dimensionamento da contratação. A utilização do metro quadrado (m²) como unidade de medida não significa que todos os materiais, produtos, técnicas ou procedimentos devam ser aplicados uniformemente em cada metro quadrado, cabendo à CONTRATADA, mediante diagnóstico técnico, determinar os pontos e intervenções necessários ao alcance dos resultados previstos.

9.1.5 - O preço unitário contratado por metro quadrado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da solução, inclusive diagnóstico, manejo, limpeza, higienização, desinfecção, tratamento dos pontos vulneráveis, adequação das barreiras existentes, fornecimento e instalação das novas barreiras necessárias, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, meios de acesso, segurança do trabalho, retirada e destinação dos resíduos, acompanhamento posterior e garantia, não sendo devido pagamento adicional em razão da técnica ou da quantidade específica de materiais que se revelem necessários à execução regular do objeto.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.6 - A execução deverá ser previamente articulada com a fiscalização e com os responsáveis pelas unidades, especialmente quanto às datas, horários, acesso e eventual necessidade de isolamento das áreas, buscando-se minimizar interferências nas atividades escolares, esportivas e demais atividades desenvolvidas nos imóveis.

9.1.7 - A CONTRATADA deverá manter equipe em quantidade suficiente e tecnicamente capacitada para a execução do objeto nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela coordenação de seus profissionais, pelos procedimentos empregados e pela qualidade dos serviços.

9.1.8 - A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da execução, solicitar esclarecimentos acerca das técnicas e materiais empregados e determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem que o acompanhamento da CONTRATANTE exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

9.1.9 - Os serviços somente serão considerados satisfatoriamente executados após a conclusão das intervenções previstas, limpeza dos locais, instalação ou adequação das barreiras e sistemas necessários, apresentação do relatório de execução e correção das eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Japaraíba, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Japaraíba.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Japaraíba.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - A fiscalização da execução deverá abranger todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente a realização do diagnóstico técnico inicial, o manejo e desalojamento das aves, a remoção de ninhos e resíduos quando aplicável, a limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, o tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação, a adequação das barreiras existentes, o fornecimento e instalação das novas barreiras físicas necessárias, a limpeza final, a apresentação dos relatórios de execução, o acompanhamento posterior e o cumprimento das obrigações relativas à garantia.

10.11 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, a fiscalização deverá verificar especialmente a avaliação realizada pela CONTRATADA sobre as redes de proteção existentes e, quando necessárias, as medidas de correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação adotadas para tratamento dos pontos vulneráveis identificados.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

10.12 - O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução nos imóveis abrangidos, podendo realizar registros fotográficos, solicitar relatórios, esclarecimentos e demais elementos necessários à comprovação dos serviços realizados, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

10.13 - A CONTRATADA deverá permitir e proporcionar todas as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações e documentos relacionados à execução sempre que requisitados.

10.14 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, execução incompleta ou inadequação em relação às especificações estabelecidas, o Fiscal do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e estabelecer prazo compatível para a correção, complementação, reparação ou repetição dos serviços, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

10.15 - A fiscalização deverá verificar, antes do ateste dos serviços, se as intervenções previstas foram efetivamente executadas, se os locais foram devidamente limpos, se os resíduos decorrentes da execução foram retirados e se as barreiras físicas e demais sistemas implantados ou adequados apresentam condições satisfatórias de instalação, fixação, funcionamento e acabamento.

10.16 - A fiscalização deverá considerar que a unidade de medida em metro quadrado (m²) corresponde à área de referência submetida à solução integrada, não significando aplicação uniforme de todos os materiais, técnicas ou procedimentos sobre cada metro quadrado. A aferição deverá considerar a execução das intervenções tecnicamente necessárias e o cumprimento das obrigações estabelecidas para cada imóvel.

10.17 - O recebimento ou ateste dos serviços pela fiscalização não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos ou inadequações posteriormente constatados e abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.18 - Durante o período de acompanhamento posterior e garantia, constatada a permanência ou reincidência do problema em decorrência de falha relacionada aos serviços, materiais, barreiras ou sistemas executados pela CONTRATADA, esta deverá

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ser formalmente acionada para realizar a avaliação e as correções de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.19 - A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, adequação das técnicas utilizadas, segurança dos trabalhadores e usuários, danos eventualmente causados, cumprimento da legislação aplicável e efetividade das intervenções de sua responsabilidade.

10.20 - As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas, devendo as situações que ultrapassem sua competência ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 – Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Japaraíba, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, Japaraíba.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar possuir capacidade e regularidade compatíveis com a natureza e as características dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação da documentação prevista neste item.

17.7.2 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

17.7.3 - Para fins do subitem anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de controle e/ou manejo de pombos ou outras aves sinantrópicas, envolvendo atividades de manejo, desalojamento, exclusão, controle de acesso, instalação ou adequação de barreiras físicas, sistemas de prevenção de pouso e/ou outras intervenções de natureza equivalente.

17.7.4 - Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todas as etapas que compõem a presente contratação, admitindo-se a comprovação por serviços de natureza semelhante ou equivalente, desde que suficiente para demonstrar experiência e capacidade da licitante para execução das parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

17.7.5 - Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, quando necessário, desde que os documentos apresentados permitam comprovar a experiência exigida e sejam compatíveis com as características dos serviços objeto desta contratação.

17.7.6 - Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa que executou os serviços e do objeto realizado, podendo a Administração promover diligências para confirmação da autenticidade e das informações apresentadas.

17.7.7 - A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado para as atividades pertinentes aos serviços a serem executados, mediante apresentação de registro do profissional junto ao respectivo conselho profissional e comprovação de sua habilitação para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades, conforme a

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

regulamentação aplicável. A RDC Anvisa nº 52/2009 determina expressamente a existência de responsável técnico habilitado e registrado no respectivo conselho. BVS MS

17.7.8 - A licitante deverá comprovar possuir registro junto ao conselho profissional correspondente ao seu responsável técnico, quando exigível em razão da atividade desenvolvida, observadas as atribuições e normas do respectivo sistema profissional. BVS MS

17.7.9 - Deverá ser apresentada Licença Sanitária ou documento equivalente, válida, expedida pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o exercício das atividades abrangidas pela contratação. A RDC nº 52/2009 estabelece que empresa especializada somente pode funcionar após o devido licenciamento perante a autoridade sanitária competente. BVS MS

17.7.10 - Deverá ser apresentada Licença Ambiental ou documento equivalente, válida, expedida pelo órgão ambiental competente, quando exigível para o exercício das atividades abrangidas pela contratação, observadas as normas aplicáveis ao local de estabelecimento da empresa. A regulamentação sanitária federal caracteriza a empresa especializada como pessoa jurídica licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente. BVS MS

17.7.11 - Caso a legislação aplicável ao local de estabelecimento da licitante estabeleça procedimento específico, dispensa, inexigibilidade ou documento equivalente relativamente às licenças previstas nos subitens anteriores, será admitida a apresentação da documentação oficial expedida pelo órgão competente que comprove tal condição.

17.7.12 - Quando houver utilização de produtos saneantes desinfestantes durante a execução, deverão ser utilizados somente produtos devidamente regularizados perante a Anvisa e adequados à finalidade pretendida, conforme a regulamentação sanitária aplicável. BVS MS

17.7.13 - A documentação de qualificação técnica deverá guardar relação direta com as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto e será exigida de forma proporcional à complexidade da contratação, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

17.7.14 - A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela disponibilização, durante a execução,

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

de profissionais capacitados, equipamentos, EPIs, EPCs, meios de acesso e demais recursos necessários à realização segura dos serviços, inclusive daqueles executados em altura.

17.7.15 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados, registros, licenças e demais documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos estritamente necessários à comprovação das condições de qualificação técnica exigidas.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Considerando as características do objeto e as particularidades construtivas dos imóveis onde serão executados os serviços, será facultado às licitantes interessadas realizar vistoria prévia nos locais de execução, com a finalidade de conhecer as condições existentes, realizar as verificações que julgarem necessárias e obter elementos para o adequado dimensionamento dos custos e elaboração de suas propostas.

17.8.2 - A vistoria prévia permitirá às interessadas avaliar, entre outros aspectos, as características das edificações, estruturas de cobertura, alturas, vigas, treliças, beirais, pontos de acesso, condições para utilização de equipamentos e meios de trabalho em altura, locais de ingresso, pouso e permanência das aves e demais particularidades que possam influenciar a metodologia e os custos necessários à execução do objeto.

17.8.3 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, a vistoria possibilitará ainda a avaliação visual das redes de proteção já existentes, permitindo à licitante conhecer suas condições aparentes, disposição e interação com a estrutura da cobertura, considerando que a futura execução poderá envolver sua correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação, conforme necessidade tecnicamente constatada.

17.8.4 - A vistoria poderá ser realizada nos seguintes locais:

a) Escola Municipal São Simão: Rua Paralela, nº 16, Bairro São José - Japaraíba/MG;

b) Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça: Rua Joaquim José Lopes, nº 567, Bairro André e Chiquinha - Japaraíba/MG;

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

c) Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes: Avenida Francisco Tavares de Morais, Centro - Japaraíba/MG.

17.8.5 - A vistoria deverá ser previamente agendada, de modo a compatibilizar a visita com o funcionamento das unidades e possibilitar o acompanhamento e acesso aos locais.

17.8.6 - Para o agendamento da vistoria, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o servidor Geraldo Heleno Borges, pelo telefone (37) 98838-0737.

17.8.7 - O agendamento e a realização das visitas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, em dias e horários previamente acordados, de forma a não prejudicar as atividades escolares, esportivas, administrativas ou demais atividades desenvolvidas nos imóveis.

17.8.8 - Durante a vistoria, a interessada poderá realizar, por sua conta e responsabilidade, as verificações, medições e levantamentos que considerar necessários à elaboração de sua proposta, desde que não cause danos às estruturas, não interfira indevidamente nas atividades desenvolvidas nos locais e observe as orientações de segurança e acesso estabelecidas pela Administração.

17.8.9 - Caberá à própria interessada providenciar os profissionais, instrumentos e equipamentos que eventualmente considere necessários para realização de suas verificações, observadas as condições de segurança aplicáveis, não cabendo à Administração disponibilizar equipamentos ou meios especiais de acesso para realização da vistoria.

17.8.10 - A realização da vistoria possui caráter facultativo, não constituindo condição para participação ou habilitação no certame.

17.8.11 - A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações, especificações, quantitativos, áreas estimadas e demais elementos disponibilizados pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelo adequado dimensionamento de sua proposta e dos custos necessários à execução do objeto.

17.8.12 - A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis dos locais, erro ou insuficiência na formação dos preços ou pretensão de pagamento

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

adicional por circunstâncias que poderiam ter sido conhecidas mediante análise dos documentos disponibilizados ou realização da vistoria facultativamente oferecida pela Administração.

17.8.13 - A realização da vistoria não afasta a obrigação da futura CONTRATADA de realizar o diagnóstico técnico inicial previsto na execução do objeto, destinado à identificação detalhada dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação e à definição das intervenções necessárias em cada imóvel.

17.8.14 - A vistoria também não implicará definição prévia, pela Administração, das quantidades específicas de redes, telas, fios tensionados, espículas, vedações ou demais materiais a serem utilizados, uma vez que tais intervenções deverão ser definidas tecnicamente conforme as condições efetivamente verificadas e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.8.15 - Quando realizada a visita, poderá ser emitido Atestado de Vistoria, contendo a identificação da empresa, de seu representante, dos locais vistoriados e da data da visita, exclusivamente para fins de registro, não constituindo sua apresentação requisito de habilitação.

17.8.16 - A disponibilização da vistoria tem como finalidade proporcionar às empresas interessadas condições para conhecer previamente as particularidades dos locais e dimensionar com maior precisão os materiais, equipamentos, mão de obra, meios de acesso e demais custos necessários à execução integral da solução, contribuindo para a apresentação de propostas exequíveis e adequadamente formadas.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Japaraíba.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unid.	Classificação /Dotação	DR	Ficha	Setor Aplicação
020602	12 361 0008 2051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	312	Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental - E.M. São Simão
020602	12 365 0008 2058 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	349	Manutenção de Atividades do Ensino Infantil - E.M. Paulo Jacinto de Mendonça
020607	27 812 0011 2079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	467	Manutenção das Atividades de Conservação das Áreas de Esportes - Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas para a execução do objeto, devendo a licitante considerar em sua formação de preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

20.4 - O preço ofertado deverá contemplar todos os materiais, insumos, produtos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, dispositivos de fixação, transporte, deslocamentos, meios de acesso, equipamentos para trabalhos em altura, EPIs, EPCs, retirada e destinação de resíduos, acompanhamento posterior, garantia, tributos, encargos e demais



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por recursos ordinariamente necessários à solução contratada.

20.5 - A utilização do metro quadrado (m²) como unidade de referência não significa a aplicação uniforme de todos os materiais, técnicas e procedimentos sobre a totalidade das áreas informadas, cabendo à CONTRATADA, mediante diagnóstico técnico, identificar os pontos e definir as intervenções necessárias ao alcance dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

20.6 - As áreas e dimensões indicadas pela Administração constituem referências para dimensionamento da contratação, devendo a CONTRATADA considerar as condições efetivamente encontradas nos imóveis e realizar o diagnóstico técnico previsto para definição das intervenções específicas.

20.7 - A existência de redes de proteção previamente instaladas no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes não afasta a responsabilidade da CONTRATADA de avaliar sua efetividade e executar, quando tecnicamente necessário e compreendido no objeto, sua correção, adequação, recomposição, tensionamento ou complementação, bem como tratar os demais pontos vulneráveis identificados.

20.8 - A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, responsabilizando-se pela adequação dos métodos empregados, pela segurança de seus profissionais e pela correta execução dos serviços.

20.9 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela adequação das técnicas utilizadas e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

20.10 - Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos, levantamentos, registros fotográficos e demais anexos formalmente incorporados ao processo de contratação.

Japaraíba, 29/09/2026.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Roberta Aparecida Lopes Rabelo
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos nas unidades escolares municipais - Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e Escola Municipal São Simão, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial das edificações, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas de cada local; c) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; d) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; e) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; f) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; g) vedação, fechamento ou proteção dos pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente	m²	1.150,90	R$ 29,50	R$ 33.951,55

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Vlr. Total
	aplicável; h) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura das edificações, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; i) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas; j) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; k) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; l) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; m) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e n) garantia dos serviços, instalações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.150,90 m², correspondendo aproximadamente a 785,30 m² na E.M. Paulo Jacinto de Mendonça e 365,60 m² na E.M. São				

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Vlr. Total
	Simão.				
02	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial da edificação, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) avaliação técnica da rede de proteção atualmente existente, identificando eventuais aberturas, descontinuidades, falhas de fechamento, fixação, tensionamento ou outros pontos que estejam permitindo o ingresso ou permanência das aves; c) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas do local; d) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; e) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; f) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; g) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; h) correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação da rede de proteção	m²	1.155,35	R$ 29,50	R$ 34.082,83



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Vlr. Total
	existente, nos pontos em que a vistoria técnica indicar necessidade; i) vedação, fechamento ou proteção dos demais pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; j) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas complementares de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura da edificação, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; k) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas ou adequadas; l) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; m) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; n) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; o) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e				

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Vlr. Total
	p) garantia dos serviços, instalações, adequações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.155,35 m².				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 68.034,38.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.:

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos nas unidades escolares municipais - Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e Escola Municipal São Simão, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial das edificações, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas de cada local; c) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com	m²	1.150,90		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; d) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; e) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; f) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; g) vedação, fechamento ou proteção dos pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; h) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura das edificações, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; i) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas; j) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; k) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando				



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	aplicável; l) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; m) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e n) garantia dos serviços, instalações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.150,90 m², correspondendo aproximadamente a 785,30 m² na E.M. Paulo Jacinto de Mendonça e 365,60 m² na E.M. São Simão.				
02	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial da edificação, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) avaliação técnica da rede de proteção atualmente existente, identificando eventuais aberturas, descontinuidades, falhas de fechamento, fixação, tensionamento ou outros pontos que estejam permitindo o ingresso ou permanência das aves; c) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas do local; d) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; e) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da	m²	1.155,35		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; f) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; g) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; h) correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação da rede de proteção existente, nos pontos em que a vistoria técnica indicar necessidade; i) vedação, fechamento ou proteção dos demais pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; j) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas complementares de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura da edificação, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; k) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas ou adequadas; l) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; m) adoção das medidas				

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; n) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; o) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e p) garantia dos serviços, instalações, adequações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.155,35 m².				

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O(A) Município de Japaraíba, inscrito no CNPJ nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 173/2026 - Pregão Eletrônico nº 071/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, a serem executados nas unidades escolares municipais e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, compreendendo diagnóstico técnico, manejo e desalojamento das aves, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, identificação e tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, vedação de pontos vulneráveis, avaliação, adequação e complementação das barreiras existentes, bem como fornecimento e instalação de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários, além de acompanhamento posterior e garantia dos serviços executados**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____ (_____),** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Japaraíba, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Japaraíba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Japaraíba, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Japaraíba, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Japaraíba;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Japaraíba ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Japaraíba todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

A fiscalização da execução deverá abranger todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente a realização do diagnóstico técnico inicial, o manejo e desalojamento das aves, a remoção de ninhos e resíduos quando aplicável, a limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, o tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação, a adequação das barreiras existentes, o fornecimento e instalação das novas barreiras físicas necessárias, a limpeza final, a apresentação dos relatórios de execução, o acompanhamento posterior e o cumprimento das obrigações relativas à garantia.
10.11 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, a fiscalização deverá verificar especialmente a avaliação realizada pela CONTRATADA sobre as redes de proteção existentes e, quando necessárias, as medidas de correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação adotadas para tratamento dos pontos vulneráveis identificados.
10.12 - O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução nos imóveis abrangidos, podendo realizar registros fotográficos, solicitar relatórios, esclarecimentos e demais elementos necessários à comprovação dos serviços realizados, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução.
10.13 - A CONTRATADA deverá permitir e proporcionar todas as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações e documentos relacionados à execução sempre que requisitados.
10.14 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, execução incompleta ou inadequação em relação às especificações estabelecidas, o Fiscal do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e estabelecer prazo compatível para a correção, complementação, reparação ou repetição dos serviços, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

10.15 - A fiscalização deverá verificar, antes do ateste dos serviços, se as intervenções previstas foram efetivamente executadas, se os locais foram devidamente limpos, se os resíduos decorrentes da execução foram retirados e se as barreiras físicas e demais sistemas implantados ou adequados apresentam condições satisfatórias de instalação, fixação, funcionamento e acabamento.
10.16 - A fiscalização deverá considerar que a unidade de medida em metro quadrado (m²) corresponde à área de referência submetida à solução integrada, não significando aplicação uniforme de todos os materiais, técnicas ou procedimentos sobre cada metro quadrado. A aferição deverá considerar a execução das intervenções tecnicamente necessárias e o cumprimento das obrigações estabelecidas para cada imóvel.
10.17 - O recebimento ou ateste dos serviços pela fiscalização não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos ou inadequações posteriormente constatados e abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
10.18 - Durante o período de acompanhamento posterior e garantia, constatada a permanência ou reincidência do problema em decorrência de falha relacionada aos serviços, materiais, barreiras ou sistemas executados pela CONTRATADA, esta deverá ser formalmente acionada para realizar a avaliação e as correções de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
10.19 - A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, adequação das técnicas utilizadas, segurança dos trabalhadores e usuários, danos eventualmente causados, cumprimento da legislação aplicável e efetividade das intervenções de sua responsabilidade.
10.20 - As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas, devendo as situações que ultrapassem sua competência ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Japaraíba, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Japaraíba, para o exercício atual, na classificação abaixo:

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Japaraíba, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Japaraíba divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021,



bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Japaraíba) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local_____, __ / __ / ____.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Razão Social da Empresa
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, a serem executados nas unidades escolares municipais e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, compreendendo diagnóstico técnico, manejo e desalojamento das aves, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, identificação e tratamento dos pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, vedação de pontos vulneráveis, avaliação, adequação e complementação das barreiras existentes, bem como fornecimento e instalação de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários, além de acompanhamento posterior e garantia dos serviços executados, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover o controle e manejo integrado de pombos em imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba/MG, especialmente no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, na quadra da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e na quadra e áreas adjacentes da Escola Municipal São Simão, locais nos quais vem sendo constatada a presença recorrente dessas aves, que utilizam estruturas das coberturas, vigas, beirais e demais pontos elevados para acesso, pouso, abrigo e permanência.
2.2. A presença contínua de pombos nesses espaços ocasiona acúmulo de fezes, penas, ninhos e outros resíduos, comprometendo as condições de limpeza, higiene, salubridade e conservação dos ambientes e das estruturas. A situação assume especial relevância por se tratar de espaços públicos destinados à realização de atividades educacionais, esportivas e de convivência, com circulação frequente de estudantes, profissionais da rede municipal, servidores e demais usuários.
2.3. O problema apresenta maior intensidade no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, onde já foram adotadas anteriormente medidas de contenção mediante instalação de redes de proteção sob a estrutura da cobertura. Contudo, conforme verificado pela Administração, inclusive mediante inspeção visual e registros fotográficos, a medida adotada isoladamente não foi suficiente para solucionar o problema,

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

permanecendo o ingresso e a presença de aves em determinados pontos da estrutura, bem como a consequente deposição de dejetos, penas e outros resíduos nas áreas inferiores e adjacentes.

2.4. A situação constatada no Poliesportivo demonstra que a simples instalação de redes, de forma isolada, não se mostra suficiente para atender à necessidade existente. Faz-se necessária uma abordagem integrada, precedida da avaliação das características de cada edificação e da identificação dos pontos efetivamente utilizados pelas aves para ingresso, pouso, abrigo e nidificação, permitindo a definição e execução das medidas mais adequadas para cada situação encontrada.

2.5. Dessa forma, a necessidade administrativa compreende a adoção de solução especializada e integrada de controle e manejo de pombos, capaz de contemplar, conforme as condições verificadas em cada local, diagnóstico dos pontos críticos, desalojamento e manejo tecnicamente adequado das aves, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, avaliação das barreiras físicas já existentes, correção e complementação das estruturas de proteção quando necessárias, vedação de pontos vulneráveis e implantação de sistemas físicos destinados a impedir ou dificultar o acesso, pouso, abrigo e permanência das aves.

2.6. A solução deverá considerar as particularidades construtivas de cada imóvel, evitando a adoção indiscriminada de uma única técnica de controle. A intervenção poderá envolver diferentes tipos de barreiras físicas e sistemas de prevenção, selecionados de acordo com as características da estrutura e com os pontos de acesso e permanência identificados, buscando-se alcançar resultado efetivo sem limitar previamente a contratação a uma única tecnologia ou método.

2.7. Em levantamento preliminar realizado pela Administração, foram identificadas aproximadamente 1.155,35 m² de área coberta no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, 785,30 m² na quadra da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e 365,60 m² na quadra da Escola Municipal São Simão, totalizando aproximadamente 2.306,25 m² de áreas cobertas de referência. As dimensões possuem caráter preliminar e destinam-se à caracterização do porte da demanda, não significando que todos os serviços integrantes da futura contratação serão executados sobre a totalidade dessa área, uma vez que determinados procedimentos dependerão dos pontos efetivamente afetados e das soluções tecnicamente indicadas.

2.8. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante das características dos serviços, que poderão envolver atuação em estruturas elevadas, utilização de equipamentos específicos, intervenção em áreas com presença de dejetos e outros resíduos provenientes das aves, emprego de técnicas próprias de manejo e instalação de sistemas de exclusão e prevenção, demandando profissionais capacitados,



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

equipamentos de proteção individual e coletiva e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.
2.9. Além da execução das medidas de controle propriamente ditas, mostra-se necessária a adequada limpeza e higienização dos pontos afetados, com remoção dos resíduos decorrentes da presença das aves e tratamento das áreas atingidas, de maneira a restabelecer condições adequadas de utilização dos espaços e evitar que a contratação se limite ao afastamento das aves sem tratar os efeitos da infestação já existente.
2.10. A solução pretendida deverá atuar não apenas sobre os efeitos decorrentes da presença dos pombos, mas principalmente sobre os fatores que possibilitam seu acesso e permanência nas edificações, buscando reduzir a reincidência do problema. Para tanto, deverão ser identificados e tratados os pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, bem como avaliadas as condições das barreiras físicas já existentes, especialmente no Poliesportivo, onde a solução anteriormente implantada não alcançou integralmente o resultado esperado.
2.11. Considerando que a efetividade das medidas de controle depende da correta identificação e tratamento dos pontos críticos, a contratação deverá contemplar acompanhamento posterior das intervenções realizadas e garantia dos serviços e sistemas implantados, de modo que eventuais falhas relacionadas à execução, à instalação ou à eficiência das barreiras implementadas possam ser verificadas e corrigidas pela contratada durante o período estabelecido no Termo de Referência.
2.12. Pretende-se, portanto, mediante a contratação, proporcionar melhores condições de higiene, salubridade, conservação e utilização dos imóveis públicos, reduzir os transtornos decorrentes da presença recorrente de pombos, preservar as estruturas das edificações e proporcionar condições mais adequadas aos estudantes, profissionais, servidores e demais usuários desses espaços, buscando uma solução eficaz e duradoura em substituição a intervenções pontuais ou isoladas que não eliminem as causas do problema.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.3.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado, com análise de contratações públicas de objeto semelhante e das alternativas disponíveis para o controle e manejo de pombos em edificações públicas. O levantamento demonstrou a existência de mercado especializado capaz de executar serviços que associam diagnóstico, desalojamento, limpeza e desinfecção, eliminação de pontos de acesso e implantação de barreiras físicas e sistemas destinados a impedir o pouso e a permanência das aves.

5.2 - Foram identificadas contratações públicas que adotam diferentes níveis de abrangência. Em alguns casos, o objeto limita-se ao desalojamento de pombos, normalmente mensurado em metros quadrados. Em outros, são contratadas soluções



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

mais abrangentes, contemplando, além do desalojamento, limpeza das áreas contaminadas, remoção de ninhos, desinfecção e implantação de barreiras físicas. A Administração Pública Federal, por exemplo, utiliza o metro quadrado (m²) como unidade de medida para o serviço de desalojamento de pombos, considerando a área que deverá receber a intervenção. Serviços e Informações do Brasil

5.3 - Também foram identificadas contratações recentes que confirmam a utilização do metro quadrado como unidade de mensuração. O Município de Lagoa de Itaenga/PE, em processo de contratação realizado em 2026, estabeleceu item específico para prestação de serviços de desalojamento de pombos e aves, mensurado em m², tendo utilizado pesquisa realizada em Banco de Preços para definição do valor estimado. Prefeitura de Lagoa de Itaenga De forma semelhante, contratação divulgada pelo Município de Eunápolis/BA em 2026 previu serviço de desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra e insumos, também mensurado em metros quadrados. Busca Licitações

5.4 - Foram encontradas, ainda, soluções de maior abrangência. Em contratação disponível no Compras.gov.br, o serviço de controle de pombos foi estruturado em metros quadrados e compreendeu desalojamento, desinfecção, remoção de ninhos, limpeza das áreas contendo resíduos e instalação de barreiras físicas e telas protetoras. Portal de Compras do Governo Federal Essa forma de contratação apresenta maior aproximação com a necessidade identificada pelo Município de Japaraíba, uma vez que o problema existente não demanda somente o afastamento momentâneo das aves, mas também intervenções destinadas a impedir seu retorno e permanência.

5.5 - Merece especial destaque o Pregão Eletrônico nº 065/2026, Processo nº 151/2026, do Município de Varginha/MG, destinado especificamente à contratação de empresa especializada para controle e manejo de pombos em estruturas de ginásios esportivos. O objeto compreendeu implantação de barreiras físicas e sistemas de repelência, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários. A contratação foi realizada por Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e encontra-se concluída. Prefeitura de Varginha A similaridade desse objeto com a situação encontrada nos equipamentos públicos de Japaraíba demonstra a existência de solução disponível no mercado para intervenções especializadas em estruturas esportivas cobertas.

5.6 - A pesquisa também identificou contratação da Fundação Bahiafarma, em 2026, abrangendo controle de pragas e vetores, incluindo especificamente o desalojamento de



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

pombos, com dimensionamento das áreas internas e externas das instalações. BA Serviços Os exemplos pesquisados evidenciam a existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado, não se identificando, em princípio, situação de exclusividade de fornecedor ou tecnologia.

5.7 - A partir do levantamento realizado e considerando as características dos imóveis do Município, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) manutenção apenas de limpeza periódica das áreas afetadas: alternativa que atua exclusivamente sobre os efeitos decorrentes da presença das aves, sem impedir o acesso, pouso, abrigo ou nidificação, exigindo repetição das atividades de limpeza e não solucionando a causa da ocorrência;

b) instalação ou ampliação isolada de redes de proteção: alternativa capaz de produzir resultados em determinadas estruturas, porém insuficiente como solução única para a realidade identificada. No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes já existem redes de proteção instaladas e, ainda assim, permanece a presença de pombos, demonstrando a necessidade de identificação dos pontos de falha, ingresso e permanência e de associação de diferentes medidas;

c) utilização isolada de métodos de repelência ou afugentamento: solução que pode ser aplicável a situações específicas, mas cuja adoção isolada não contempla a limpeza dos resíduos existentes, a vedação dos acessos, a correção das barreiras atualmente instaladas e o tratamento dos diferentes pontos utilizados pelas aves;

d) contratação de solução integrada de controle e manejo de pombos: compreendendo diagnóstico técnico, manejo e desalojamento, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção, tratamento dos pontos vulneráveis, adequação das barreiras existentes, vedação de acessos e instalação de barreiras físicas e sistemas de prevenção de pouso e permanência, acrescida de acompanhamento posterior e garantia das intervenções executadas.

5.8 - Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução integrada descrita na alínea "d" é a que apresenta maior aderência à necessidade administrativa, especialmente porque permite que as técnicas empregadas sejam definidas conforme as características de cada imóvel e dos pontos efetivamente utilizados pelas aves, sem restringir a contratação a uma única tecnologia, equipamento ou método.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.9 - A solução escolhida deverá, portanto, estabelecer os resultados mínimos que deverão ser alcançados, admitindo a utilização de técnicas e sistemas fisicamente adequados às características de cada edificação, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas, vedações e outras soluções equivalentes tecnicamente apropriadas, quando necessárias. Essa abordagem amplia a competitividade, possibilitando que empresas especializadas proponham soluções compatíveis com as estruturas existentes, desde que atendidos integralmente os requisitos e resultados definidos pela Administração.

5.10 - Considerando as práticas identificadas no levantamento de mercado, adotou-se o metro quadrado (m²) como unidade de referência para dimensionamento e futura formação do preço da contratação, totalizando aproximadamente 2.306,25 m², sendo 1.150,90 m² referentes às unidades escolares municipais e 1.155,35 m² referentes ao Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes. A utilização do m² encontra correspondência em diversas contratações públicas pesquisadas e favorece a comparação com preços praticados pela Administração Pública. Serviços e Informações do Brasil

5.11 - A utilização do metro quadrado como unidade de mensuração não significa que todos os materiais e procedimentos deverão ser empregados uniformemente em toda a superfície considerada. A área constitui referência para dimensionamento e precificação da solução integrada, cabendo à contratada identificar tecnicamente os pontos que demandem redes, telas, vedações, sistemas anti-pouso ou outras intervenções, devendo os respectivos materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução integral do objeto estar contemplados no preço ofertado.

5.12 - Quanto à formação do valor estimado da contratação, a Administração realizará pesquisa específica de preços mediante utilização da Plataforma Banco de Preços, selecionando contratações públicas com características e unidades de medida compatíveis com o objeto pretendido. Na composição do preço de referência deverão ser priorizados registros tecnicamente comparáveis, especialmente aqueles que contemplem controle ou desalojamento de pombos mensurado em metro quadrado, observando-se as diferenças de escopo entre serviços simples de afugentamento e soluções integradas que incluam limpeza, desinfecção, barreiras físicas e demais intervenções.

5.13 - Conclui-se, assim, que existe mercado apto à prestação do serviço pretendido, sendo tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução de solução integrada de controle e manejo de pombos, com fornecimento dos materiais,

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

equipamentos, insumos e mão de obra necessários, adotando-se especificações baseadas no desempenho e nos resultados esperados e evitando-se direcionamento para fornecedor, marca ou tecnologia específica.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos nas unidades escolares municipais e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, mediante adoção de conjunto coordenado de medidas destinadas a controlar a presença das aves, eliminar ou reduzir os fatores que favorecem seu acesso e permanência e restabelecer condições adequadas de higiene e utilização dos ambientes.

6.2 - A solução deverá ser executada de forma integrada e adaptada às características construtivas de cada imóvel, não se limitando à aplicação isolada de método de afugentamento ou à simples instalação de redes de proteção. A contratada deverá avaliar as condições existentes e empregar, nos pontos efetivamente necessários, técnicas e dispositivos adequados para impedir ou dificultar o ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação dos pombos.

6.3 - A execução deverá compreender, inicialmente, vistoria e diagnóstico técnico dos locais, com identificação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação, bem como avaliação das características das coberturas, vigas, estruturas metálicas, beirais, vãos, aberturas e demais elementos que possam favorecer a presença das aves.

6.4 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, deverá ser realizada avaliação específica das redes de proteção já instaladas, identificando eventuais aberturas, descontinuidades, falhas de fechamento, fixação ou tensionamento e demais situações que possibilitem o ingresso ou a permanência dos pombos. Quando tecnicamente necessário, deverão ser executados serviços de correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação das barreiras existentes.

6.5 - Após o diagnóstico, deverão ser executadas as medidas de manejo, desalojamento e exclusão das aves, utilizando procedimentos tecnicamente adequados e compatíveis com a legislação aplicável, evitando-se métodos que provoquem maus-tratos ou eliminação indiscriminada das aves. A intervenção deverá priorizar medidas de exclusão física e prevenção de retorno.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.6 - A solução compreenderá também a remoção de ninhos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando a intervenção for legal e tecnicamente permitida, bem como a retirada de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos adequados de coleta, acondicionamento, remoção e destinação.

6.7 - As áreas afetadas deverão ser submetidas aos procedimentos necessários de limpeza, higienização e desinfecção, utilizando produtos, equipamentos e técnicas compatíveis com as superfícies tratadas e com a finalidade pretendida. Os serviços deverão abranger os pontos efetivamente atingidos pela presença das aves e ser executados de maneira a proporcionar condições adequadas de higiene para posterior utilização dos espaços.

6.8 - Identificados os pontos vulneráveis, a contratada deverá executar as medidas necessárias de vedação, fechamento, proteção ou adequação dos acessos, sempre que tecnicamente aplicáveis, de forma a impedir ou dificultar a reentrada das aves nas estruturas tratadas.

6.9 - Nos locais em que a vedação integral não seja tecnicamente indicada ou suficiente, deverão ser fornecidas e instaladas barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, podendo ser utilizadas, conforme a necessidade de cada estrutura, redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e apropriadas. A indicação dessas alternativas possui caráter funcional, não implicando direcionamento para determinada marca, fabricante ou tecnologia.

6.10 - A escolha e o dimensionamento das medidas a serem empregadas em cada ponto deverão considerar as características da edificação, o comportamento observado das aves, a durabilidade esperada da solução, as condições de exposição dos materiais e a necessidade de preservar a funcionalidade e a integridade das estruturas existentes, buscando-se solução eficiente e compatível com o ambiente público em que será instalada.

6.11 - Deverão estar compreendidos no preço contratado todos os materiais, produtos, insumos, componentes, elementos de fixação, ferramentas, máquinas, equipamentos, meios de acesso, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral da solução, não cabendo cobrança adicional por elementos indispensáveis à adequada conclusão do objeto.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.12 - Considerando que parte das intervenções poderá ocorrer em coberturas, vigas e outros pontos elevados, caberá à contratada disponibilizar os profissionais, equipamentos e meios de acesso necessários, adotando todas as medidas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas ao trabalho em altura, quando caracterizado.

6.13 - Após a conclusão das intervenções, a contratada deverá promover a limpeza final dos locais, retirando materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando as áreas em condições adequadas de utilização.

6.14 - A solução deverá contemplar ainda acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, permitindo verificar a existência de eventuais falhas nos pontos tratados, especialmente quanto à reentrada ou permanência das aves em razão de deficiência das barreiras, vedações, fixações ou demais intervenções realizadas.

6.15 - Deverá ser estabelecida garantia dos serviços, adequações, instalações e sistemas implantados, durante período a ser definido no Termo de Referência, cabendo à contratada, durante sua vigência, realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções decorrentes de falhas relacionadas à execução do objeto, ressalvadas situações comprovadamente decorrentes de intervenção de terceiros, alterações posteriores da edificação ou outras causas não imputáveis à contratada.

6.16 - Para fins de dimensionamento, a solução abrangerá área total estimada de 2.306,25 m², distribuída da seguinte forma:

a) Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça: aproximadamente 785,30 m²;

b) Escola Municipal São Simão: aproximadamente 365,60 m²;

c) Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes: aproximadamente 1.155,35 m².

6.17 - A área total indicada constitui referência para dimensionamento e precificação da solução integrada e não significa que todos os procedimentos, materiais e dispositivos deverão ser aplicados uniformemente sobre cada metro quadrado. Redes, telas, fios tensionados, espículas, vedações e demais dispositivos deverão ser empregados somente nos locais em que forem tecnicamente necessários, conforme diagnóstico das condições de cada imóvel, permanecendo seus custos compreendidos no preço unitário contratado.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.18 - A execução será dividida em dois itens, sem alteração da natureza técnica da solução: o primeiro correspondente às unidades escolares municipais, totalizando 1.150,90 m², e o segundo correspondente ao Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, com 1.155,35 m². A divisão decorre da necessidade de utilização de dotações e/ou fontes de recursos distintas para custeio das despesas relacionadas à Educação e ao equipamento esportivo.

6.19 - A solução deverá ser orientada pelo resultado pretendido, cabendo à contratada empregar os procedimentos e recursos tecnicamente adequados para cada situação, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela Administração. Dessa forma, busca-se evitar a adoção de intervenção meramente pontual ou temporária e obter solução capaz de atuar conjuntamente sobre os resíduos existentes, os pontos de ingresso e as condições que favorecem o pouso, abrigo e permanência dos pombos.

6.20 - Ao término da execução, espera-se que os locais abrangidos apresentem condições adequadas de limpeza e utilização, com os principais pontos de acesso e permanência devidamente tratados e protegidos, proporcionando maior durabilidade das medidas implantadas, melhores condições de higiene e conservação das edificações e redução da recorrência da presença de pombos nos ambientes atendidos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos nas unidades escolares municipais - Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e Escola Municipal São Simão, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial das edificações, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas de cada local; c) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; d) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; e) limpeza,	m²	1.150,90



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; f) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; g) vedação, fechamento ou proteção dos pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; h) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura das edificações, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; i) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas; j) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas, equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; k) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; l) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; m) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e n) garantia dos serviços, instalações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.150,90 m², correspondendo aproximadamente a 785,30 m² na E.M. Paulo Jacinto de Mendonça e 365,60 m² na E.M. São Simão.		
2	Prestação de serviço especializado de controle e manejo integrado de pombos no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, contemplando, no mínimo: a) vistoria técnica inicial da	m²	1.155,35

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	edificação, com identificação e avaliação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves; b) avaliação técnica da rede de proteção atualmente existente, identificando eventuais aberturas, descontinuidades, falhas de fechamento, fixação, tensionamento ou outros pontos que estejam permitindo o ingresso ou permanência das aves; c) definição e execução das técnicas de controle, desalojamento e exclusão mais adequadas às características construtivas do local; d) remoção de ninhos, ovos e demais materiais relacionados à nidificação, quando existentes e quando legal e tecnicamente permitida, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos; e) remoção de fezes, penas e demais resíduos decorrentes da presença das aves, mediante procedimentos e equipamentos apropriados; f) limpeza, higienização e desinfecção das superfícies e locais afetados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade; g) identificação e tratamento dos pontos vulneráveis que possibilitem o acesso ou permanência das aves; h) correção, adequação, recomposição, tensionamento e/ou complementação da rede de proteção existente, nos pontos em que a vistoria técnica indicar necessidade; i) vedação, fechamento ou proteção dos demais pontos de ingresso identificados, sempre que tecnicamente aplicável; j) fornecimento e instalação, nos pontos tecnicamente necessários, de barreiras físicas e sistemas complementares de exclusão e prevenção de pouso e permanência, tais como redes, telas, sistemas de fios tensionados, espículas e/ou outras soluções físicas tecnicamente equivalentes e adequadas à arquitetura da edificação, sem direcionamento para marca ou tecnologia específica; k) execução dos serviços necessários à fixação, tensionamento, acabamento e funcionamento adequado das barreiras implantadas ou adequadas; l) fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, insumos, produtos, ferramentas, máquinas,		



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	equipamentos, dispositivos de fixação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços; m) adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, inclusive para intervenções realizadas em altura, quando aplicável; n) limpeza final das áreas objeto da intervenção e retirada dos resíduos resultantes da execução; o) acompanhamento posterior da efetividade das medidas implantadas, com realização das correções necessárias quando constatadas falhas relacionadas aos serviços executados; e p) garantia dos serviços, instalações, adequações e sistemas implantados pelo período a ser definido no Termo de Referência. Área estimada de referência: 1.155,35 m².		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O quantitativo da contratação foi definido a partir do levantamento preliminar das dimensões das áreas cobertas dos imóveis em que foi identificada a necessidade de execução dos serviços de controle e manejo integrado de pombos, considerando-se como unidade de referência o metro quadrado (m²).

7.1.2 - Para estimativa das áreas, a Administração realizou levantamento das dimensões das estruturas por meio de ferramenta de medição sobre imagens de satélite, obtendo-se medidas aproximadas de comprimento e largura das edificações. A área de referência de cada imóvel foi calculada mediante a multiplicação dessas dimensões, conforme demonstrado a seguir:

a) Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes:

40,20 m × 28,74 m = 1.155,35 m²;

b) Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

34,41 m × 22,82 m = 785,30 m²;

c) Escola Municipal São Simão:

23,77 m × 15,38 m = 365,60 m².

7.1.3 - A soma das áreas levantadas resulta no quantitativo global estimado de 2.306,25 m², correspondente à área física de referência abrangida pela contratação.

7.1.4 - Para fins de estruturação dos itens, os quantitativos foram agrupados de acordo com a natureza dos imóveis e com as respectivas fontes de custeio, resultando na seguinte distribuição:

a) Item 01 - Unidades escolares municipais: 785,30 m² da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça + 365,60 m² da Escola Municipal São Simão = 1.150,90 m²;

b) Item 02 - Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes: 1.155,35 m²;

c) Quantitativo total estimado: 2.306,25 m².

7.1.5 - A separação em dois itens não decorre de diferença na natureza dos serviços a serem executados, uma vez que ambos integram a mesma solução de controle e manejo de pombos, mas da necessidade de permitir a adequada segregação orçamentária das despesas, considerando que os serviços realizados nas unidades escolares e no equipamento esportivo serão custeados por dotações e/ou fontes de recursos distintas.

7.1.6 - As dimensões utilizadas possuem caráter estimativo, tendo sido obtidas para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo levantamento topográfico, arquitetônico ou de engenharia. A metodologia adotada mostra-se suficiente para estimar a dimensão das áreas abrangidas e estabelecer parâmetro objetivo para a quantificação do serviço.

7.1.7 - Ressalta-se que a utilização do metro quadrado como unidade de medida representa a área física de referência submetida à solução integrada, não significando que todos os procedimentos, materiais ou dispositivos previstos no objeto deverão ser aplicados uniformemente sobre a totalidade de cada metro quadrado considerado.

7.1.8 - A necessidade efetiva de instalação ou adequação de redes, telas, fios tensionados, espículas, vedações e demais barreiras físicas dependerá das características de cada edificação e dos pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

identificados durante a vistoria e o diagnóstico técnico. Da mesma forma, os procedimentos de remoção de resíduos, limpeza, higienização e desinfecção deverão alcançar os pontos efetivamente afetados pela presença das aves.

7.1.9 - Dessa forma, o quantitativo de 2.306,25 m² não corresponde, isoladamente, à quantidade de redes, telas, espículas ou qualquer outro material a ser instalado, mas à área de referência considerada para dimensionamento, execução e precificação da solução integrada, devendo estar compreendidos no preço unitário por metro quadrado todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 - A metodologia adotada busca, portanto, estabelecer quantitativo objetivo e verificável para a contratação, ao mesmo tempo em que preserva a possibilidade de adequação das intervenções às condições efetivamente encontradas em cada imóvel, evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão indiscriminada de materiais ou procedimentos que possam não ser necessários em toda a extensão das edificações.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 -O valor estimado da contratação é de R$ 68.034,38.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Considerando a natureza do objeto, a solução será parcelada em 02 (dois) itens, mantendo-se em ambos as mesmas características essenciais dos serviços de controle e manejo integrado de pombos, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - O Item 01 compreenderá os serviços a serem executados nas unidades escolares municipais, abrangendo a Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e a Escola Municipal São Simão, com quantitativo estimado conjunto de 1.150,90 m². O Item 02

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

compreenderá os serviços a serem executados no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, com quantitativo estimado de 1.155,35 m².

9.3 - A divisão em dois itens decorre, principalmente, da necessidade de adequada segregação orçamentária das despesas, tendo em vista que os serviços destinados às unidades escolares e aqueles destinados ao equipamento esportivo serão custeados por dotações e/ou fontes de recursos distintas. A separação também permitirá melhor identificação, empenho, acompanhamento e controle das despesas correspondentes a cada área de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.4 - Embora dividida em dois itens, a contratação preservará a uniformidade da solução técnica. Ambos deverão contemplar, conforme as necessidades de cada imóvel, diagnóstico, manejo e desalojamento, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção, tratamento dos pontos vulneráveis, vedação de acessos, fornecimento e instalação ou adequação de barreiras físicas e sistemas de prevenção de pouso e permanência, além de acompanhamento posterior e garantia dos serviços executados.

9.5 - Não se mostra tecnicamente conveniente promover parcelamento adicional da solução mediante criação de itens independentes para cada etapa, como limpeza, desinfecção, manejo, instalação de redes, instalação de sistemas anti-pouso e vedação de acessos. Tais atividades são interdependentes e integrantes de uma solução única, cujo resultado depende do diagnóstico do imóvel e da execução coordenada das medidas tecnicamente indicadas.

9.6 - A fragmentação dessas atividades entre diferentes contratados poderia dificultar a definição de responsabilidades pelo resultado final, especialmente em situações de reincidência da presença das aves. Poderia, ainda, gerar incompatibilidades entre as intervenções, necessidade de coordenação entre diferentes prestadores e dificuldades na aplicação da garantia, uma vez que eventual falha poderia decorrer da interação entre a higienização, a vedação, a adequação das barreiras existentes e os sistemas de exclusão implantados.

9.7 - Da mesma forma, considera-se adequado manter a Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça e a Escola Municipal São Simão agrupadas no Item 01, pois pertencem ao mesmo segmento administrativo, serão custeadas com recursos destinados à Educação e demandam serviços de mesma natureza. A soma das áreas das duas unidades permanece compatível com a participação de empresas especializadas do ramo, não se



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

identificando vantagem técnica ou econômica evidente na criação de um item individual para cada escola.

9.8 - O parcelamento adotado em dois itens também não impede que uma mesma empresa apresente proposta para ambos, caso possua interesse e capacidade para executá-los, ao mesmo tempo em que possibilita a adjudicação separada dos itens, conforme o resultado do procedimento licitatório e as regras estabelecidas no edital.

9.9 - Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em 02 (dois) itens é adequado, pois concilia a necessidade de segregação das despesas por suas respectivas fontes orçamentárias com a preservação da integralidade técnica de cada intervenção, sem fragmentar indevidamente as etapas necessárias ao alcance do resultado pretendido pela Administração.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Para a execução da solução pretendida, não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que o objeto foi estruturado de forma a contemplar todos os serviços, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do controle e manejo integrado de pombos nos imóveis abrangidos.

10.3 - Caberá à própria contratada executar, conforme as necessidades identificadas em cada local, o diagnóstico técnico, manejo e desalojamento das aves, remoção de ninhos e resíduos, limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, tratamento dos pontos vulneráveis, vedação de acessos, avaliação e adequação das barreiras existentes e fornecimento e instalação das barreiras físicas e sistemas de exclusão e prevenção de pouso e permanência, incluindo os meios necessários à execução dos serviços em altura, quando aplicável.

10.4 - Dessa forma, a Administração não deverá necessitar de contratação paralela para fornecimento de redes, telas, espículas, fios tensionados, elementos de fixação, produtos de limpeza e desinfecção, equipamentos de acesso, ferramentas ou outros materiais

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

indispensáveis à execução, uma vez que tais elementos deverão integrar o escopo e o preço da contratação principal.

10.5 - Podem ser consideradas correlatas, em sentido amplo, as atividades rotineiras de limpeza, conservação e manutenção dos imóveis públicos realizadas pela Administração ou por terceiros, uma vez que contribuem para a manutenção das condições de higiene e conservação dos espaços. Entretanto, essas atividades não substituem nem constituem condição necessária para a execução do objeto ora pretendido, que possui finalidade específica de controle e manejo integrado da presença de pombos.

10.6 - Registra-se, ainda, que no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes existem redes de proteção anteriormente instaladas com a finalidade de restringir o acesso das aves. Tal intervenção constitui situação preexistente e deverá ser considerada pela futura contratada durante o diagnóstico técnico, inclusive para identificação de eventuais falhas, descontinuidades ou necessidades de correção, adequação, tensionamento e complementação, não configurando contratação interdependente para a execução do presente objeto.

10.7 - Conclui-se, portanto, que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente que condicione ou inviabilize a execução da solução, devendo a contratação pretendida ser suficiente, por si só, para a entrega integral do resultado estabelecido pela Administração.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, não é possível indicar sua previsão no Plano de Contratações Anual, pois esse instrumento ainda não foi formalmente adotado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) promover o controle efetivo da presença de pombos nos imóveis abrangidos pela contratação, reduzindo o ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação das aves nas estruturas;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

b) proporcionar melhores condições de higiene, salubridade, conservação e utilização dos espaços públicos, especialmente nas unidades escolares e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, ambientes utilizados regularmente por estudantes, profissionais, servidores, atletas e demais usuários;

c) promover a remoção adequada de fezes, penas, ninhos e demais resíduos decorrentes da presença das aves, acompanhada dos procedimentos necessários de limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas;

d) identificar e tratar os pontos de ingresso, pouso, abrigo e nidificação, atuando sobre as causas que favorecem a permanência das aves, e não somente sobre os efeitos decorrentes de sua presença;

e) corrigir, adequar e complementar, quando tecnicamente necessário, as barreiras físicas já existentes, especialmente as redes instaladas no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, buscando aproveitar as estruturas que se encontrem em condições de utilização e evitando sua substituição integral quando esta não se mostrar necessária;

f) implantar barreiras físicas, vedações e sistemas de exclusão e prevenção de pouso somente nos pontos em que forem tecnicamente necessários, proporcionando uso racional dos materiais e dos recursos financeiros, em substituição à aplicação indiscriminada de uma única solução em toda a extensão das edificações;

g) reduzir a necessidade de sucessivas intervenções pontuais de limpeza e de medidas isoladas de controle que não atuem sobre as causas do problema, buscando uma solução de maior durabilidade e, consequentemente, melhor relação entre o custo da contratação e os resultados obtidos;

h) preservar as estruturas e instalações dos imóveis públicos, reduzindo a permanência e o acúmulo de resíduos provenientes das aves e, consequentemente, contribuindo para a conservação dos bens e para a redução de necessidades futuras de manutenção relacionadas ao problema;

i) otimizar o aproveitamento dos recursos humanos da Administração, evitando que servidores municipais sejam direcionados para atividades especializadas de manejo, higienização de locais afetados e intervenção em estruturas elevadas, permitindo que permaneçam concentrados nas atribuições próprias de seus cargos e setores;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

j) assegurar que os serviços sejam executados por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, ferramentas, equipamentos, meios de acesso e equipamentos de proteção necessários, evitando que a Administração tenha que realizar aquisições isoladas ou mobilizar estrutura própria para a execução do objeto;

k) obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos mediante a contratação de uma solução integrada, reunindo diagnóstico, manejo, higienização, tratamento dos pontos vulneráveis, adequação e implantação de barreiras físicas, acompanhamento e garantia, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas para solucionar um mesmo problema;

l) assegurar maior responsabilização da contratada pelo resultado das intervenções, especialmente mediante previsão de acompanhamento posterior e garantia, possibilitando a correção, sem custos adicionais para a Administração, de falhas relacionadas aos serviços, instalações e sistemas executados durante o período estabelecido contratualmente;

m) proporcionar maior previsibilidade e controle dos gastos, mediante utilização do metro quadrado como unidade de referência, permitindo mensuração objetiva das áreas abrangidas, comparação com preços praticados em contratações públicas similares e adequado acompanhamento da execução;

n) garantir a adequada aplicação dos recursos orçamentários mediante separação dos serviços em itens correspondentes às unidades escolares municipais e ao Poliesportivo, possibilitando que as despesas sejam apropriadas às respectivas dotações e fontes de recursos;

o) alcançar solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pautada na durabilidade das intervenções, no aproveitamento das estruturas existentes que ainda sejam úteis, na aplicação de materiais apenas onde efetivamente necessários e na redução da recorrência do problema, buscando menor custo global ao longo da utilização da solução, e não apenas o menor custo imediato da intervenção;

p) assegurar, ao final da execução, que os imóveis atendidos apresentem condições adequadas de utilização, com os principais pontos críticos devidamente tratados e protegidos e com redução significativa das condições que favorecem a presença e permanência dos pombos.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.2 - Dessa forma, a economicidade pretendida não se limita à obtenção do menor preço unitário, mas compreende a busca pela melhor relação entre custo, efetividade e durabilidade da solução, privilegiando intervenções capazes de reduzir a reincidência do problema e, consequentemente, a necessidade de novos dispêndios públicos com limpezas extraordinárias, reparos e medidas corretivas sucessivas.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Previamente à formalização e ao início da execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, especialmente:

a) concluir a elaboração do Termo de Referência, consolidando as especificações técnicas, quantitativos, locais de execução, condições de prestação dos serviços, critérios de medição e recebimento, obrigações da contratada, prazo de execução, acompanhamento posterior e condições de garantia;

b) realizar e documentar a pesquisa de preços, observando a compatibilidade entre os parâmetros pesquisados e o escopo da solução pretendida, de forma a estabelecer o valor estimado da contratação;

c) providenciar a indicação das dotações orçamentárias e fontes de recursos que suportarão as despesas, observando a segregação entre os serviços destinados às unidades escolares municipais e aqueles destinados ao Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes;

d) disponibilizar, como elementos auxiliares da contratação, os levantamentos, registros fotográficos e demais informações existentes acerca das condições dos imóveis, especialmente quanto à presença das aves e às barreiras físicas já instaladas;

e) possibilitar à futura contratada acesso aos locais abrangidos para realização da vistoria e do diagnóstico técnico necessários à identificação dos pontos de ingresso, pouso, abrigo, permanência e nidificação e à definição das intervenções tecnicamente adequadas;

f) definir, juntamente com os responsáveis pelas unidades, as condições de acesso e os períodos mais adequados para execução dos serviços, buscando minimizar interferências nas atividades escolares, esportivas e demais atividades desenvolvidas nos imóveis;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

g) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com respectivos substitutos quando cabível, para acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e registro das ocorrências relacionadas à contratação;

h) orientar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização quanto às características do objeto, aos resultados esperados, aos critérios de medição e recebimento e às condições de garantia, de modo a proporcionar acompanhamento adequado da execução;

i) verificar, antes do início dos serviços, a apresentação pela contratada da documentação, dos responsáveis técnicos e das demais comprovações exigidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, quando aplicáveis ao objeto;

j) exigir que a contratada apresente, antes ou no início da execução, planejamento das intervenções a serem realizadas em cada imóvel, com indicação das medidas propostas a partir do diagnóstico das condições efetivamente encontradas;

k) assegurar que as intervenções realizadas em altura sejam executadas com observância das normas de segurança aplicáveis, cabendo à contratada disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os meios de acesso necessários à execução segura dos serviços;

l) acompanhar a execução da limpeza, higienização, desinfecção, manejo, vedação, instalação ou adequação das barreiras físicas e demais medidas previstas, verificando sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e com as necessidades identificadas em cada local;

m) registrar, preferencialmente por meio de relatórios e registros fotográficos, as condições encontradas antes da intervenção e os serviços efetivamente realizados, permitindo comparação e comprovação dos resultados alcançados;

n) realizar a conferência e o recebimento dos serviços somente após a verificação do cumprimento das etapas previstas e da adequada execução das intervenções, exigindo a correção de eventuais falhas ou inconformidades antes do recebimento definitivo, quando cabível;

o) manter controle do período de garantia e do acompanhamento posterior previsto contratualmente, registrando eventual reaparecimento do problema nos pontos tratados e

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

acionando a contratada para realização das correções que sejam de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

13.2 - Considerando a natureza especializada do objeto, não se identifica necessidade de contratação prévia de outros serviços, realização de obras ou aquisição separada de equipamentos pela Administração como condição para o início da execução, uma vez que todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e mão de obra necessários deverão integrar a contratação principal.

13.3 - Também não se verifica, neste momento, necessidade de promover adequações estruturais prévias nos imóveis. Eventuais vedações, ajustes, correções ou complementações diretamente relacionadas ao controle de pombos e necessárias à efetividade da solução deverão integrar o próprio escopo contratado, nos limites estabelecidos no Termo de Referência.

13.4 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, deverá ser dada atenção especial às redes de proteção já existentes, cabendo à contratada avaliar sua condição, continuidade, fixação e efetividade e indicar e executar, quando necessário, sua correção, adequação, tensionamento ou complementação, evitando substituições desnecessárias de elementos que ainda possam ser adequadamente aproveitados.

13.5 - As providências descritas têm por finalidade assegurar que a contratação seja executada de forma planejada, segura e fiscalizável, permitindo à Administração verificar não apenas a realização material dos serviços, mas principalmente o alcance dos resultados pretendidos com a solução integrada de controle e manejo de pombos.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A execução dos serviços de controle e manejo integrado de pombos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao manejo da fauna sinantrópica, à utilização de produtos destinados à higienização e desinfecção, à geração de resíduos provenientes da limpeza das áreas afetadas e ao descarte de materiais eventualmente substituídos durante a instalação ou adequação das barreiras físicas.

14.2 - Considerando a natureza do objeto, a execução deverá privilegiar medidas de manejo ambiental, exclusão física e prevenção, atuando sobre os fatores que possibilitam o acesso, pouso, abrigo e nidificação das aves, mediante utilização de redes, telas, vedações, sistemas anti-pouso e demais soluções tecnicamente adequadas, evitando-se intervenções que provoquem mortalidade ou maus-tratos aos animais.



14.3 - O manejo deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, atualmente indicada pelo IBAMA como vigente, que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva. A norma inclui os pombos (Columba livia) entre as espécies passíveis de controle por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, observada a legislação vigente, especialmente quanto a maus-tratos, translocação e utilização de produtos químicos. Ibama

14.4 - Deverão ser priorizadas medidas que não envolvam eliminação direta das aves. A própria regulamentação ambiental estabelece que a eliminação direta somente deve ocorrer após esgotadas as medidas de manejo ambiental, reforçando a adequação da solução pretendida pela Administração, baseada predominantemente em exclusão física, vedação dos acessos e alteração das condições que favorecem a permanência dos pombos. Ibama

14.5 - A remoção de ninhos, ovos ou outros elementos relacionados à nidificação deverá ocorrer somente quando legal e tecnicamente permitida, observando-se as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos adequados à situação encontrada, ficando vedada a adoção de práticas que caracterizem maus-tratos ou manejo irregular da fauna.

14.6 - Os produtos eventualmente empregados na higienização, desinfecção ou em outras etapas do serviço deverão ser adequados à finalidade pretendida e utilizados em conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações de seus fabricantes. Quando houver utilização de produtos químicos destinados especificamente ao manejo ou controle da fauna, deverão ser observadas as exigências de registro perante os órgãos competentes. Ibama

14.7 - Quando as atividades executadas estiverem sujeitas às normas sanitárias aplicáveis às empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, deverão ser observadas as respectivas exigências. A RDC ANVISA nº 52/2009 estabelece diretrizes para boas práticas operacionais nesse segmento com o objetivo, entre outros, de minimizar impactos ao meio ambiente e riscos decorrentes da utilização de produtos saneantes desinfetantes. BVS MS

14.8 - Os resíduos resultantes da execução, incluindo fezes, penas, materiais provenientes de ninhos, embalagens, elementos de fixação substituídos e demais resíduos gerados, deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, não sendo



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

permitido seu abandono nas dependências dos imóveis ou descarte irregular no meio ambiente.

14.9 - Na implantação das barreiras físicas deverão ser priorizados materiais com durabilidade, resistência e adequação às condições de exposição, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a redução do consumo de materiais e da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida da solução.

14.10 - No Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes, deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente possível, o aproveitamento das redes de proteção já instaladas, mediante correção, adequação, tensionamento ou complementação dos trechos existentes, evitando-se a substituição integral de materiais que permaneçam em condições adequadas de utilização.

14.11 - Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar contaminação de áreas adjacentes, dispersão inadequada dos resíduos removidos e danos desnecessários às estruturas, vegetação ou demais elementos existentes nos locais de intervenção.

14.12 - Sob a perspectiva da sustentabilidade, a solução deverá buscar equilíbrio entre efetividade, durabilidade e menor impacto ambiental, privilegiando intervenções físicas e preventivas, utilização racional de produtos químicos, aproveitamento de estruturas existentes, utilização de materiais duráveis e adequada gestão dos resíduos gerados.

14.13 - Dessa forma, considerando as características do objeto e desde que observadas as medidas preventivas, as normas ambientais e sanitárias aplicáveis e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não são esperados impactos ambientais negativos significativos decorrentes da contratação, sendo os potenciais impactos identificados passíveis de prevenção, controle e mitigação durante a execução dos serviços.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU [1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade identificada e mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a disponibilidade da solução, as condições do mercado, a compatibilidade dos custos estimados e a adequação da forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento, desde que observados os requisitos, as premissas e as condições estabelecidos neste documento.

Japaraíba, 29/09/2026.

Roberta Aparecida Lopes Rabelo
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte